



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 059/2023



2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Secretária Municipal De Saúde	Edjane Medeiros Alves	Dec. 005/2023	Semsa
Diretora administrativa do HMB	GLENDA ANNE PIRES FERNANDES	Dec. 036/2023	SEMSA

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de especializada na execução de serviços de coletas de lixos hospitalares, com tratamento, transporte e destinação final, onde tal procedimento irá atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Belterra.

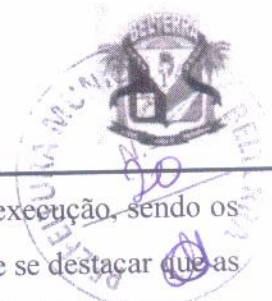
3.2. Mostra-se inviável pelo fato da secretaria de saúde através do hospital municipal de Belterra não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

3.3. Considerando os serviços diários realizados pelos setores da secretaria de saúde, onde em algumas eventualidade precisam que suas atividades sejam ininterruptas, ocasiona um acúmulo elevado de resíduos hospitalares onde é necessário o descarte e o tratamento especializado para que não haja contaminação ou danos à natureza ou a pessoas, com isso a secretaria de saúde por não possuir pessoas capacitadas ou equipamento necessário para fazer o descarte final desses resíduos, e visando o bom andamento dos trabalhos desenvolvido optou por contratar uma empresa especializada no ramo para fazer a execução deste serviço.

4. Setor Requisitante

Direção administrativa do hospital municipal de Belterra – HMB através da Divisão de planejamento controle e avaliação SEMSA

5. Descrição dos requisitos da contratação



- 5.1. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que as aquisições pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão adquiridos conforme as suas necessidades ou demanda de cada setor atendido, além disso ocorrerão conforme planejamento.
- 5.2. No intuito de atender os requisitos para a prestação do serviço de coleta de lixo hospitalar, espera-se que a prestação de serviço sejam realizado por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada para prestação de tal de serviço .
- 5.3. A empresa contratada deverá apresentar profissionais capacitados para o manuseos dos residuos com devidas proteções, para que nao haja danos fisicos aos mesmos .
- 5.4. As despesas relativas ao deslocamento no ato da coleta do material solicitado fica inteiramente de responsabilidade do fornecedor, sendo o local indicado conforme estabelecido pelo contratante.
- 5.5. Espera-se, ainda, que o contratado desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente.
- 5.6. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à coleta dos residuos hospitalares.
- 5.7. A vigencia contratual possuirá o prazo de até 31 de dezembro a conta da data de assinatura.
- 5.8. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus e demais virus contaminantes que podem ser gerado com os residuos, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível e uso de máscaras durante o processo de manuseio.

6. Levantamento de mercado

- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de através de pregão eletrônico** visando o registro de preço para contratação de empresa especializad na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – rss (lixo hospitalar);
- 6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Onde o procedimento licitatório irá registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras onde a devida aquisição será conforme a necessidade apresentada.



6.3. Destaca-se que o levantamento das necessidades necessárias para as futuras demandas fora realizado através da divisão de planejamento, controle e avaliação da semsa, juntamente com a direção administrativa do hospital municipal. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.

6.4. Destaca-se que o devido procedimento pretendido através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela divisão de planejamento, controle e avaliação de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela secretaria de saúde, será realizado processo licitatório através de pregão eletrônico visando a futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – rss (lixo hospitalar) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Belterra;

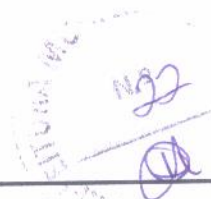
8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA	Kg	25000

8.2- A Forma de prestação de serviços se dará, conforme detalhado na tabela acima,e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. A empresar irá fazer a retirada dos residuos hospitalares conforme indicado pela contratante, quando necessario;
- b. A empresa deverá disponibilizar embalagens e recipientes (bombonas ou container) para o armazenamento dos residuos solidos e um instalar em um local com indentificação conforme a lesgilação vigente, adequado onde sera feito a retirada dos mesmo para a realização dos demais serviços, sendo a contratada responsavel pela manutenção do local;
- c. O local indicado onde será armazenado os residuos hospitalares deverá ser observado todas as medidas de segurança, isolamento para a não contaminação.
- d. O transporte dos residuos deverar ser feito, devidamente acondicionado em bombonas ou container



específicas, em veículos tecnicamente adequados e em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ABNT), identificados conforme a NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

- e. As bombonas ou contêineres retirados para o transporte devem ser imediatamente substituídas por outras, vazias e apropriadamente identificadas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f. Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;
- g. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;
- h. A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos;
- i. A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos, incineradores e motoristas formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso);

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizadas fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas, e em outros portais ou contratações similares, consultas com fornecedores. Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Banco de Preços.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
EMPRESA B: BANCO DE PREÇO
EMPRESA C: VITORIA SERVIÇOS SANITARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	A	B	C	MÉDIA	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Kg	25000	R\$ 9,50	R\$ 13,75	R\$ 32,50	R\$ 18,58	R\$ 464.500,



ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA								00
--	--	--	--	--	--	--	--	----

Valor estimado médio do certame R\$ 464.500,00 (Quatrocentos E Sessenta E Quatro Mil Quinhentos Reais).

10. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

10.1. A modalidade sugerida para aquisição é pelo pregão eletrônico, onde o objeto poderá ser na medida das necessidades de aquisição pela administração

10.2. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.3. O processo para contratação do serviço para atender as necessidade da secretaria municipal de saúde, possuem o objetivo de buscar melhorias em atividades realizadas pelas administração publica, com maior rapidez em demandas que necessitam uma agilidades para não sofre iterrupção nas suas demandas.

10.4. A contratação de um serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.5. O gestor do contrato resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliara pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item atentando-se a necessidade do setor solicitante. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

11. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**



11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios com as discriminações que atendessem as necessidades desta ordenador, na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico relacionado a – existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, tendo muitas contratações como esta na lei nº 8.666/93, nas quais não devem ser utilizadas em um mesmo procedimento.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024, sendo que o mesmo atenderá as demandas de imediato, visto que alguns setores possuem equipamentos que apresentam falhas.

13. Resultados pretendidos *

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista as necessidades do mesmo para que não haja danos à administração e municípios, sendo de fundamental importância para continuidade dos trabalhos realizados.

13.2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de melhorar os procedimentos hospitalares, atendimentos aos municípios, onde são gerados resíduos diariamente, que devem ser descartados de forma adequada.

13.3. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria municipal de administração, finanças e planejamento – semaf tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar boas condições mínimas para os serviços e administrativos dos setores da SEMSA

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

13.5. Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos pelo hospital municipal e unidades de saúde, através de contratação de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, manterá um eficiente sistema de coleta, transporte e eliminação de resíduos de serviço de saúde.

14. Providências a serem adotadas *

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

14.2. Em relação à gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.



14.3. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

14.4. Os resíduos de serviços de saúde serão pesados diariamente e o valor a ser pago pelo serviço será baseado nesta pesagem, considerando o valor unitário proposto do peso;

14.5. Executar o transporte dos resíduos coletados até o local de tratamento, procedendo sua destinação em usina de resíduos especiais de acordo com as normas vigentes;

15. Possíveis impactos ambientais *

15.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA e Lei Distrital nº 4.352, de 30 de junho de 2009.

15.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008;

15.3. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809: 2013, NBR 12810:2016;

15.4. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

15.5. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.;

15.6. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes;

15.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

15.8. os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

15.9. Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;



15.10. Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos a vistoria pelo órgão de controle ambiental, no ato do licenciamento;

15.11. É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E;

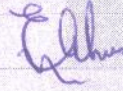
15.12. Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação do serviço que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na secretaria municipal de SAÚDE. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

16.2. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 05 de janeiro de 2024

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Edjane Medeiros Alves	
Cargo: Secretária Municipal de saúde	Decreto: nº 005/2023
CPF: 43953433253	Assinatura: 
Nome: Glenda Anne Pires Fernandes	
Cargo: Diretora Administrativa HMB	Dec. 036/2023
CPF: 981156182-68	Assinatura: 

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação